



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

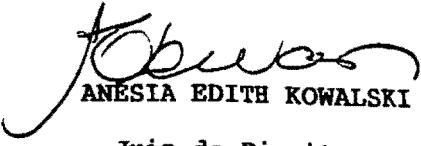
Promotoria de Justiça da Comarca de Guaratuba

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE GUARATUBA.

Junte-se aos autos respectivos.

A conclusão.

Guaratuba, 03 de julho de 1992.

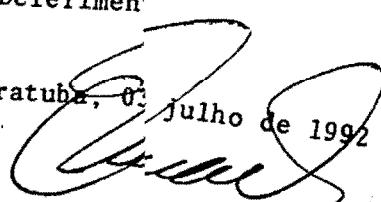

ANESIA EDITH KOWALSKI

Juiz de Direito

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por seu representante infra assinado, nos autos nº 33/92 de inquérito policial instaurado para apuração do homicídio em que foi vítima Evandro Caetano Ramos, tendo em vista que os interrogatórios procedidos em data de ontem (02.06.92) trouxeram aos autos elementos que demonstram suficientemente a autoria e a materialidade delitivas, bem como o clamor social que acarretou o delito, conforme se viu nas manifestações havidas em frente ao Fórum desta comarca, vem requerer como garantia da ordem pública e para assegurar a aplicação da lei penal, que nos termos do art. 311 e seguintes do Código de Processo Penal sejam decretadas as prisões preventivas dos indiciados Celina Abagge, Beaiz Abagge, Vicente de Paula, Osvaldo Marceneiro e Davi de Tal, rogando-se as prisões temporárias já decretadas e também dos indiciados de nomes Bardeli e Sérgio, mencionados pelos demais coautivos participantes dos fatos.

P. Deferimento

Guaratuba, 03 Julho de 1992


Alcides Encourt Neto
Promotor de Justiça designado